



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 728, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, para a execução de obras de manutenção de escolas rurais - no Município.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, para execução de obras de manutenção de escolas rurais no Município.

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas com as obras de que trata o artigo 1º, serão repassados à Prefeitura Municipal, pela CONESP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Convênio ora autorizado, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 30 de agosto de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

José Carlos da Silva
D.E.G.P.